



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Adventista de Sobral		
EMENTA: Credencia a Escola Adventista de Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23265787, sediada no município de Sobral; autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental anos iniciais até 31.12.2020 e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 02007767/2019	PARECER Nº 0531/2019	APROVADO EM: 06.11.2019

I – RELATÓRIO

Marilei Rodrigues Cardoso, diretora pedagógica da Escola Adventista de Sobral, por meio do processo nº 02007767/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais) e a homologação do regimento escolar.

A instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua: Al. Amazonas, nº 81, bairro Dr. Juvêncio de Andrade, CEP: 62.039-130, no município de Sobral; sendo mantida pela Instituição Adventista de Educação Leste Brasileira e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 17.763.911/0001-73.

A diretora pedagógica é a professora Marilei Rodrigues Cardoso, licenciada em Pedagogia, com Magistério e Gestão Educacional e Registro nº 244; e pela secretaria escolar responde Patrícia Vilela das Neves Theiss, Registro nº 71222/70641795CM. O corpo docente é composto de oito professores, sendo três habilitados, perfazendo um total de 37,5% de professores habilitados na forma da lei.

O projeto pedagógico da instituição é um instrumento de apoio e orientação ao processo ensino-aprendizagem. Propõe uma formação cultural como componente inseparável da tarefa formadora, procurando vivenciar em suas práticas pedagógicas o exercício da cidadania e contribuindo para gerar no aluno a consciência crítica, a visão holística e os sentidos de justiça e partilha. Possui como meta promover, através da educação cristã, o desenvolvimento integral do educando, formando cidadãos autônomos, comprometidos com o bem-estar da comunidade, da pátria e com Deus.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP, acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental anos iniciais atende, satisfatoriamente, às recomendações do CEE, conforme o disposto na Resolução nº 0395/2005-CEE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0531/2019

O acervo bibliográfico é constituído de 60 títulos para um total de 48 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 1,25% de títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0726/2019-NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Adventista de Sobral, sediada no município de Sobral; à autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2020 e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para apreciação.

A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e no pedido de autorização para funcionamento do curso de ensino fundamental anos iniciais até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 6 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE